EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 152/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 152/2025 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. Fernanda Utsch Alves, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 21/07/2025 até o dia 08/08/2025 às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **08/08/2025, às 09h00min**, no site https://www.licitardigital.com.br/.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município https://www.cmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital https://www.licitardigital.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 0152/2025 e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R$ 2.146.387,92 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).** As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br/).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.
2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 e 7.3 deste Edital.
3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.
3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.
3.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
3.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.
3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
4.10. Ficam vedadas:
4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;
4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.
4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).
4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO UNITARIO DO ITEM.
5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o objeto licitado, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

5.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
5.24.2. empresas brasileiras;
5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.27. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 9 a 12 da Lei n° 14.230/2021.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
6.6.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.
6.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.11.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.16. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.
7.10.1.1. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
7.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Para o Item I:
7.11.1.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
7.11.1.2. Indicação de, no mínimo 01 (um) Responsável Técnico que se responsabilizará pela prestação dos serviços, com registro no consellho profissional competente.

7.11.2. Para o Item II:
7.11.2.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
7.11.2.2. Indicação de, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico que se responsabilizará pela prestação dos serviços, com registro no conselho profissional competente.

7.11.3. Para todos os itens:
7.11.3.1. Prova de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
7.11.3.2. Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
7.11.3.3. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento as exigências contidas no Termo de Referência;
7.11.3.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sítio eletrônico oficial onde foi publicado o edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município https://www.cmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital, https://www.licitardigital.com.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO APÉNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO V - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Conceição do Mato Dentro, 18 de julho de 2025.

_____

Thamires Cristina Perdigão Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, XIII e XVI da Lei nº 14.133/21.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão contratados, conforme descrição abaixo:

Item	Cat/ Serv	Descrição	Quat./ Veículo	Unid.	Quant.	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
1	14052	Locação de veículo ambulância básica (tipo B) completa, dotada de equipamentos, materiais médicos com bolsas especificas de resgate para guarda de insumos e materiais, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	1	Mês	12	R$ 51.923,66	R$ 623.083,92
2	14052	Locação de veículo ambulância UTI móvel (tipo D) completa, dotada de equipamentos, materiais médicos com bolsas especificas de resgate para guarda de insumos e materiais, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	2	Mês	12	R$ 126.942,00	R$ 1.523.304,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							**R$ 2.146.387,92**

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A contratação em pauta tem como objetivo atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juvêncio Guimarães, deste município de Conceição do Mato Dentro, com a disponibilização de ambulâncias de suporte básico e avançado.
2.2. A Unidade de Pronto Atendimento Dr Juvêncio Guimarães tem seu atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos nesta Unidade, por tempo ininterrupto. Desta maneira, a unidade deve estar preparada para os casos agravos clínicos, intercorrências ou emergências, em que há a necessidade de remoção de pacientes para outras unidades, bem como realização de resgates e transporte de pacientes para realização de exames em outras localidades dentro e fora do município.
2.3. Desta maneira, as ambulâncias são essenciais para o transporte de pacientes que necessitam de transferência para outras unidades de saúde, seja para internação, realização de exames especializados, resgates e outras atividades conforme necessidade do serviço diretamente relacionada a transporte e remoção de pacientes. A contratação de ambulâncias garantirá que esses deslocamentos sejam realizados de forma segura e rápida, minimizando o tempo de espera e melhorando a continuidade do cuidado.
2.4. A presença de ambulâncias na UPA é crucial para o atendimento imediato em situações de urgência e emergência, tais como acidentes, eventos agudos e crônicos que possa levar o estado de saúde do indivíduo, sob nossos cuidados, ao agravamento ou criticidade. A agilidade no transporte pode ser determinante para a sobrevivência e recuperação dos pacientes, e a disponibilização de ambulâncias adequadas garantirá que a UPA esteja preparada para atender a essas situações.
2.5. É sabido ainda, que a UPA tem registrado um aumento significativo no número de atendimentos, especialmente em situações de urgência e emergência. A disponibilidade de ambulâncias adequadas é fundamental para garantir que os pacientes recebam o atendimento necessário em tempo hábil, reduzindo o risco de complicações e melhorando os desfechos clínicos.
2.6. Assim, a disponibilização de ambulâncias para a UPA permitirá uma melhor integração com a rede de saúde do município, facilitando o encaminhamento de pacientes entre as diferentes unidades de atendimento e garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde necessários.
2.7. Portanto, a disponibilização das ambulâncias, adequadas minimamente, conforme Portaria nº 2048 de 2002, do Ministério da Saúde, considerando ainda necessidades apontadas pelo contratante, para a UPA do município de Conceição do Mato Dentro, é uma medida imprescindível para garantir um atendimento de saúde ágil, seguro e de qualidade, atendendo às demandas da população e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "c")
3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa para a contratação dos serviços, por meio da locação de ambulâncias, com disponibilização de condutor socorrista, uma vez que ela oferece benefícios significativos em termos de custo, flexibilidade logística e gestão.
3.2. A locação das ambulâncias elimina os custos iniciais elevados com a compra de veículos, além de isentar as despesas com manutenção do veículo e equipamentos, bem como, seguros advindos destes, que ficam a cargo da contratada, sendo, pois, a maneira mais eficiente, eis que favorece a Administração em termos de custo, flexibilidade e gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos Gerais
4.1.1. O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos conforme especificado no termo de referência.

4.1.2. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

4.1.2.1. Ambulância de Suporte Básico – Tipo B: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; cadeira de rodas dobrável fixada, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e bolsa para transporte; maleta ou bolsa de resgate especifica para guarda de insumos e materiais de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos (adulto e pediátrico); maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, bisturi estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais (reguláveis) adulto e pediátrico; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, tocas, máscaras e aventais de proteção, lençóis descartáveis. As ambulâncias deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

4.1.2.2. Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável fixada,; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo três horas de transporte), com válvula reguladora de rede para oxigênio de parede, respirador mecânico especifico para transporte; oxímetro não-invasivo portátil com bolsa portátil; monitor multiparametro com cardioversor com bateria, especifico para transporte, e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo) e todos os seus componentes: oximetria de pulso, PNI, ECG, temperatura e demais módulos de avaliação de dados vitais; bomba de infusão, especifica para transporte, com bateria com equipo; maleta ou bolsa de resgate para vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos (adulto e pediatrico); cateteres de aspiração (adulto e pediatrico); adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil/neonato, completo (circuito de oxigênio, bolsa, valvula, máscara e reservatório de oxigênio); sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos (adulto e pediatrico); luvas de procedimentos (P, M e G); máscara para ressuscitador adulto/infantil/neonato; lidocaína gel e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto/neonato com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil/neonato; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta ou bolsa de resgate para acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis (vários tamanhos; 6,5 8,5); recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção intra-óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos (de 01ml a 60 ml); torneiras de 3 vias; extensor para equipo de infusão de 02 e 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena

cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão compatível com equipamento utilizado; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção para equipe de atendimento: óculos, tocas, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais (adulto e pediátrico); prancha longa para imobilização da coluna, lençóis descartáveis. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre maca especifica, exclusiva, com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos compatíveis para atendimento ao paciente neonato.

4.1.3. As **Ambulâncias de Suporte Avançado – Tipo D deverão** contar com no mínimo os seguintes medicamentos obrigatórios:

4.1.3.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

4.1.3.2. Bloqueador neuromuscular: suxametonio;

4.1.3.3. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

4.1.3.4. Psicotrópicos: hidantoína; diazepan; midazolan;

4.1.3.5. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, morfina, cetamina;

4.1.3.6. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbida; furosemide; amiodarona; deslanosideo.

4.1.4. A tripulação mínima que deverá compor as ambulâncias para a prestação dos serviços, será 01 profissional para cada ambulância, sendo ele motorista socorrista.

4.1.5. Os veículos deverão ainda:

4.1.5.1. Está em dia com o documento (CRVL) dos veículos que prestarão o serviço;

4.1.5.2. Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

4.1.5.3. Ter ar condicionado na cabine dianteira e na parte traseira;

4.1.5.4. Ter direção hidráulica;

4.1.5.5. Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança 3 (três) pontas, extintor estepe, chave de rodas, macaco, triângulo e estepe);

4.1.5.6. Ser de grande porte, tipo forgão alongado de teto alto.

4.1.5.6.1. Ambulâncias para transporte de pacientes e resgate tipo B e D devem ter estrutura robusta e espaço suficiente para abrigar equipamentos de suporte avançado de vida, equipe de saúde (médico, enfermeiro, condutor) e garantir mobilidade no interior.

4.1.5.6.2. O furgão alongado de teto alto fora escolhido por oferecer melhor ergonomia, acesso lateral e posterior e estabilidade para instalação de equipamentos.

4.1.5.7. Possuir motorização mínima de 2.0 (diesel) e potência mínima de 130 cv.

4.1.5.7.1. Esta delimitação visa garantir desempenho adequado em áreas urbanas e rurais, aclives, estradas não pavimentadas e com o veículo carregado (tripulação + equipamentos + paciente), é altamente recomendável motor diesel com potência mínima de 130 cv. Motorização inferior a 1.8 pode comprometer a eficiência e segurança.

4.1.5.8. Possuir as seguintes dimensões:

4.1.5.8.1. Dimensões mínimas internas do compartimento de atendimento (ANVISA + CONTRAN):

a) Altura interna mínima: 1,60 m

b) Largura mínima: 1,60 m

c) Comprimento útil (do compartimento sanitário): 2,50 m

4.1.5.8.2. Dimensões externas podem variar conforme o chassi, mas o veículo deve possuir:

a) Comprimento total do veículo: ≥ 5,50 m

b) Altura externa: ≥ 2,50 m

c) Largura externa: ≥ 2,00 m

4.1.5.9. Os veículos ofertados devem estar em conformidade com a norma técnica NBR 14561/2020, legislação sanitária e normas do CONTRAN.

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos médicos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição sempre que necessário;

4.1.7. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca e/ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, e/ou não compatíveis com as especificações dos itens, além dos utilizados na prestação dos serviços.

4.1.8. Apresentação de programação detalhada de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos, conforme as normas técnicas e regulamentares vigentes, visando assegurar seu pleno funcionamento, segurança e confiabilidade. Além disso, deve ser de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva e calibração dos equipamentos médicos bem como, certificação dos serviços de calibração anual de todos os equipamentos médicos de transporte, contemplando prazos, métodos e critérios técnicos para a execução dos serviços, bem como a qualificação dos profissionais e/ou empresa envolvidos. Essa exigência é fundamental para garantir a rastreabilidade das ações de manutenção, minimizar riscos à saúde dos pacientes e assegurar a conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária.

4.1.9. As ambulâncias deverão ser lavadas minimamente 3 vezes por semana ou sempre que se fizer necessário, sendo os produtos e higienização de responsabilidade da contratada;

4.1.10. O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da empresa Contratada;

4.1.11. Os funcionários a serviço deste contrato deverão ser orientados para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

4.1.12. O combustível e todos os insumos necessários ao funcionamento e manutenção do veículo ficarão por conta da Contratada e os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos;

4.1.13. Os veículos deverão possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente;

4.1.14. Os veículos deverão ter ano fabricação não superior a 05 (cinco) e limite máximo de 200.000 km rodados, além de manter esta obrigação durante todo o período de execução dos serviços;

4.1.15. O veículo locado deverá ser protegido por SEGURO TOTAL, sem franquia;

4.1.16. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre;

4.1.16.1. A quilometragem estimada mensal é de 10.000 km, podendo variar para mais ou para menos.

4.1.16.2. As ambulâncias poderão trafegar em todo território do município de Conceição do Mato Dentro (sede e distritos, sendo o distrito mais distante da Sede, localizado à aproximadamente 75km de distância), nas regiões do Vale do Jequitinhonha, Vale do Aço, região central e metropolitana de Belo Horizonte, municípios de Guanhães, Diamantina, Itabira e Ipatinga e, eventualmente, em todo o território de Minas Gerais, se houver demanda.

4.1.16.3. Os veículos poderão ser utilizados tanto em vias pavimentadas, quanto em não pavimentadas, a depender da necessidade.

4.1.17. Os veículos deverão ser plotados com o brasão do município de Conceição do Mato Dentro;

4.1.17.1. A plotagem deverá ser nas laterais com brasão da Prefeitura Municipal nas dimensões de 80 cm de comprimento e 20 cm de altura e na parte traseira com 50 cm comprimento e 20 cm altura.

4.1.17.2. As despesas com a realização da plotagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.18. A profissionais de saúde que atuação na remoção serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.1.19. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as **normas técnicas NBR 14561/2020, legislação sanitária e normas do CONTRAN.**

4.2. Dos Requisitos de Qualificação

4.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. Além disso, deverá ser exigido como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

4.2.2.1. Para o item 1:

4.2.2.1.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

4.2.2.1.2. Indicação de, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico que se responsabilizará pela prestação dos serviços, com registro no Conselho profissional competente;

4.2.2.2. Para o item 2:

4.2.2.2.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.2.2.2.2. Indicação de, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico que se responsabilizará pela prestação dos serviços, com registro no Conselho profissional competente;

4.2.2.3. Para TODOS os itens:

4.2.2.3.1. Prova de inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4.2.2.3.2. Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.2.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento as exigências contidas no Termo de Referência;

4.2.2.3.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas

4.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

4.4.1.2. A Administração vem contratando o referido objeto há alguns anos, pelo que todas as contratações foram bem-sucedidas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e")

5.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados continuamente, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da emissão da ordem de serviços.

5.1.2. A contratada deverá permanecer disponível no local de prestação dos serviços, qual seja, a UPA Dr. Juvêncio Guimarães, localizada à Rua Oliveira Santos nº 198 – Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP:35860-000 ou outro local designado pela Secretaria, continuamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.1.3. Os veículos deverão permanecer à disposição da municipalidade, com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos ou motoristas para serviços fora do contrato, ou fora da demanda ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços;
5.1.4. Os veículos deverão estar disponíveis para vistoria pela Contratada, sempre que necessário, sem necessidade de aviso prévio.
5.1.5. A contratada deverá encaminhar relação dos profissionais que prestarão os serviços, contendo nome e qualificação exigida, com antecedência máxima de **07 (sete) dias úteis antes** do início dos serviços e sempre que houver necessidade de alteração do profissional, para fins de verificação, pela Administração, do cumprimento dos requisitos necessários para atuação e que haja tempo hábil para substituição, se necessário.
5.1.6. As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações;
5.1.6.1. Os motoristas socorristas deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com Curso de Condutores de Veículo de Emergência (CVE) e certificado de curso de socorrista, com carga horaria mínima de 40hrs e com descrição de grade;
5.1.7. Os profissionais devem possuir qualificação mínima, conforme exigido na Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde, para a prestação dos serviços.
5.1.8. A contratada deverá disponibilizar veículos e profissionais para substituição imediata, sempre que houver qualquer irregularidade identificada pela Contratante e ainda para os casos de manutenção dos veículos e/ou férias/licenças/faltas dos profissionais titulares do serviço.
5.1.8.1. Os veículos disponíveis para substituição deverão apresentar características similares àquele fornecido para prestar os serviços, obedecendo sempre o disposto neste Termo de Referência.
5.1.8.2. Os profissionais disponíveis sobre aviso, para os casos de substituição, deverão apresentar a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.
5.1.9. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, o objeto questionado, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

5.2. Das Obrigações da Contratada
5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
5.2.2. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao município ou a terceiros advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
5.2.3. Realizar, de forma contínua e adequada, a reposição de todos os materiais e insumos utilizados na assistência decorrente do transporte de pacientes.
5.2.3.1. Essa reposição deve abranger itens como, materiais e insumos médicos, medicamentos de uso emergencial, equipamentos descartáveis, entre outros recursos essenciais à manutenção da vida e à segurança do paciente durante o deslocamento.
5.2.3.2. A CONTRATADA deve garantir que tais materiais estejam sempre disponíveis, dentro dos prazos de validade e em condições apropriadas de uso, assegurando a prontidão e a qualidade do atendimento durante todo o processo de transporte, conforme as normas técnicas e exigências legais aplicáveis. Ver itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2.
5.2.4. Disponibilizar equipamentos médicos **específicos para atividades de transporte** de pacientes (respirador, monitor com cardioversor, bomba infusara e aspirador) cujos anos de fabricação não sejam superiores a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do certificado de fabricação.
5.2.4.1. Essa exigência visa assegurar que os equipamentos utilizados estejam alinhados às normas técnicas mais recentes, oferecendo maior segurança, eficiência e confiabilidade no atendimento durante o transporte. Além disso, a exigência de equipamentos atualizados contribui para a redução

de falhas operacionais, melhora a performance dos serviços prestados e garante maior conformidade com os padrões de qualidade e vigilância sanitária.

5.2.5. Dispor de dispositivos de fixação adequados para todos os equipamentos utilizados no interior das viaturas, garantindo que estes estejam devidamente seguros durante todo o trajeto. Esses dispositivos devem ser compatíveis com os equipamentos transportados e atender às normas de segurança vigentes, de modo a evitar deslocamentos, quedas ou impactos que possam comprometer tanto o funcionamento dos equipamentos quanto a integridade física dos tripulantes e pacientes.

5.2.6. É de total responsabilidade da contratada resguardar as imagens do município expostas em seu veículo assim como sua correta utilização inclusive nos percursos para abastecimentos limpezas e lavagem ou para manutenções preventivas ou corretivas.

5.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste termo utilizando-se de empregados treinados para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos sendo que;

5.2.8. Cabe ao município determinar a contratada a substituição imediata de motoristas sobre alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares do município ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional do município.

5.2.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até (02) dois dias após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

5.2.8.2. Caso a iniciativa da substituição seja da contratada os novos motoristas deverão passar por um período de (05) cinco dias úteis de treinamento com o seu antecessor para conhecimento do serviço comunicando antecipadamente o caso a fiscalização do contrato a exceção desta regra será a situação comprovada de doença do socorrista.

5.2.9. Se responsabilizar por eventuais multas advindas de infrações decorrentes dos veículos, em caso de impossibilidade do veículo ou membros da equipe de socorristas/motoristas prosseguirem com a prestação de serviço, substituir o (s) mesmo (s) no prazo máximo de (04) quatro horas.

5.2.10. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da empresa contratada. Em caso de quebra (s) do (s) veículo (s) o (s) mesmo (s) deverá (ão) ser substituídos por outro de características similares, obedecendo sempre ao Termo de Referência, no prazo máximo de 4 horas.

5.2.11. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

5.2.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução de serviços, bem como, responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer dos danos causados direto ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência de prestação dos serviços contratados.

5.2.13. Substituição imediata, por parte da contratada, de quaisquer equipamentos médicos que estejam danificados, defeituosos ou incompatíveis com a atividade de transporte e assistência, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A contratada deve manter um estoque reserva ou um plano eficiente para a reposição rápida desses equipamentos, evitando qualquer interrupção no atendimento ou risco à segurança dos pacientes e tripulantes.

5.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço ora contratado, tais como tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos;

5.2.14.1. O modo de contratação dos profissionais que serão disponibilizados na prestação do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas decorrentes da contratação.

5.2.15. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

5.2.16. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado ou outra forma de prestação de serviços, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
5.2.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade.
5.2.18. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados pela equipe;
5.2.19. Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos e materiais médicos obrigatórios;
5.2.20. Os veículos devem ser mantidos limpos e operados em condições adequadas de higiene e segurança;
5.2.21. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da empresa contratada.
5.2.22. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
5.2.23. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
5.2.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
5.2.25. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência;
5.2.26. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
5.2.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.2.28. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá com foto, bem como documentação e certificados comprobatórios de capacidade técnica para a função e cartão de vacinas atualizado.
5.2.29. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
5.2.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
5.2.31. Ter o veículo locado protegido por SEGURO TOTAL, sem franquia, conforme segue:
5.2.31.1. Cobertura total, sem a participação da EPC para os casos de:
a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
b) incêndio;
c) colisão;
d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.
5.2.32. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a SEGURO TOTAL, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
5.2.33. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de falhas e irregularidades verificadas.

5.3. Das Obrigações da Contratante
5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
5.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "f")
6.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao servidor **Dinart Sousa Costa, portadora da matrícula nº 012734**, ao qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
6.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidora **Rejanny Duque Thomaz Garcia, portador da matrícula nº 012671.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "g")
7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a efetiva prestação dos serviços, que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "h")
8.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.1.1. A escolha do critério de julgamento por item, visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, o certame pode atingir maior competitividade se realizado por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.
8.2. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.
8.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.
8.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
8.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do

mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

8.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.146.387,92 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.07.01.10.302.0403.2245.3.3.90.39 – Ficha 512. Fonte de Recurso 1.500**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO APÉNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação/aquisição pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando e se for considerada viável.

Além disso, este estudo objetiva identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

O presente estudo visa identificar a melhor maneira de se disponibilizar ambulâncias de suporte básico e avançado para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juvêncio Guimarães, deste município de Conceição do Mato Dentro.

A Unidade de Pronto Atendimento Dr Juvêncio Guimarães tem seu atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos nesta Unidade, por tempo ininterrupto. Desta maneira, a unidade deve estar preparada para os casos agravos clínicos, intercorrências ou emergências, em que há a necessidade de remoção de pacientes para outras unidades.

Desta maneira, as ambulâncias são essenciais para o transporte de pacientes que necessitam de transferência para outras unidades de saúde, seja para internação ou para realização de exames especializados. A contratação de ambulâncias garantirá que esses deslocamentos sejam realizados de forma segura e rápida, minimizando o tempo de espera e melhorando a continuidade do cuidado.

A presença de ambulâncias na UPA é crucial para o atendimento imediato em situações de emergência, como acidentes, infartos e outras condições críticas. A agilidade no transporte pode ser determinante para a sobrevivência e recuperação dos pacientes, e a disponibilização de ambulâncias adequadas garantirá que a UPA esteja preparada para atender a essas situações.

É sabido ainda, que a UPA tem registrado um aumento significativo no número de atendimentos, especialmente em situações de urgência e emergência. A disponibilidade de ambulâncias adequadas é fundamental para garantir que os pacientes recebam o atendimento necessário em tempo hábil, reduzindo o risco de complicações e melhorando os desfechos clínicos.

Assim, a disponibilização de ambulâncias para a UPA permitirá uma melhor integração com a rede de saúde do município, facilitando o encaminhamento de pacientes entre as diferentes unidades de atendimento e garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde necessários.

Portanto, a disponibilização das ambulâncias para a UPA do município de Conceição do Mato Dentro é uma medida imprescindível para garantir um atendimento de saúde ágil, seguro e de qualidade, atendendo às demandas da população e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde no município.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000026/2025

ID do item no PCA: 212

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➢ **Requisitos Gerais da Demanda**

Os serviços deverão utilizar-se dos materiais e equipamentos médicos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no TR, promovendo sua substituição quando necessário;

As ambulâncias deverão ser lavadas sempre que se fizer necessário, sendo a higienização de responsabilidade da contratada;

Os funcionários a serviço deste objeto deverão ser orientados para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos;

Os veículos deverão possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente;

Os veículos deverão ter ano fabricação não superior a 05 (cinco) e limite máximo de 200.000 km rodados;

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, XIII e XVI da Lei nº 14.133/21.

➢ **Requisitos de Qualificação**

Não haverá requisitos especiais de qualificação, devendo a contratada apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro aquelas comuns previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

➢ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 14.133/21
- Portaria MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002
- Lei Estadual nº 13.317/99
- Decretos Municipais nº 35, 36 e 37
- Resolução do COFEN nº 713/2022

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O histórico verificado para o objeto deste Estudo Preliminar foi licitado pela última vez no ano de 2023, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2023 (documento anexo), com o quantitativo abaixo discriminado.

Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2023				
Item	**Descrição**	**Quant. Veículos**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Locação de veículo ambulância UTI móvel (tipo D) completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	2	Mês	12

Além disso, verificou-se a Unidade de Pronto Atendimento conta ainda com 01 (uma) ambulância de suporte básico, de propriedade do próprio município, para atendimentos para simples. Ocorre que esta ambulância tem apresentado diversos problemas e ficando a maior parte do tempo em manutenção, o que acaba por deixar a Unidade desguarnecida e sobrecarregar as UTIs móveis contratadas, com serviços de baixa complexidade, o que pode muitas vezes atrasar os serviços necessários daqueles equipamentos.

Desta maneira, a Secretaria de Saúde optou por acrescer as locações também uma Ambulância Tipo B, para evitar maiores transtornos e intercorrências mais sérias, eis que o bem defendido por esta Secretaria é a vida das pessoas.

Assim, o quantitativo total estimado para os próximos 12 (doze) meses será:

Item	Descrição	Quant. Veículos	Unidade	Quantidade
1	Locação de veículo ambulância básica (tipo B) completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	1	Mês	12
2	Locação de veículo ambulância UTI móvel (tipo D) completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	2	Mês	12

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise comparativa de alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada, considerando os aspectos técnicos, econômicos e qualitativos necessários. Foram identificadas e avaliadas as seguintes soluções:

- **Solução 1 – Aquisição de Ambulâncias**

Neste modelo, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, depreciação, seguros e todo ônus decorrente da aquisição. Importante considerar a expectativa de vida útil do veículo que, apesar de não constar definição do Ministério da Saúde, conforme publicação disponível em < https://www.dgabc.com.br/Noticia/241856/sto-andre-pede-menor-vida-util-de-ambulancias> acesso em 25 mar. 2025, é de 05 (cinco) anos, o que exigiria a renovação da frota de tempos em tempos.

Importante destacar que o município já conta com ambulância em sua frota própria e esta solução vem se mostrando **inapropriada**, eis que, sempre que é necessária sua manutenção, a Unidade fica desguarnecida, o que acaba por comprometer os serviços contínuos prestados e colocar em risco a saúde da população.

Diante das informações levantadas, entendemos que esta solução não se mostra tecnicamente vantajosa.

- **Solução 2 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços**

Este tipo de solução, consiste na disponibilização dos veículos e equipe por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo, bem como, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e outros que por ventura possam surgir, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções e otimizando o uso dos recursos

públicos. Esta é uma alternativa que permite ainda a atualização da frota durante o contrato, além de ter os custos da solução diluídos ao longo do mesmo, o que permite um melhor manuseio o orçamento público.

Outro ponto importante que merece destaque é que com a terceirização dos serviços, a empresa contratada é obrigada a possuir ambulância e equipe reserva durante as necessidades de manutenções e/ou férias dos profissionais, assegurando, desta forma, a continuidade dos serviços sem interrupções e otimizando o uso dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Considerando que a Solução 1 se mostrou inviável desde sua explanação, foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação apenas para a Solução 2:

Item	Descrição	Quant. Veículos	Unidade	Quantidade	V. Unit. Estimado	V. Total Estimado
1	Locação de veículo ambulância básica (tipo B) completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	1	Mês	12	R$ 51.923,66	R$ 623.083,92
2	Locação de veículo ambulância UTI móvel (tipo D) completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes. Período e Horário: segunda feira a domingo, 24 horas, 7 dias por semana.	2	Mês	12	R$ 126.942,00	R$ 1.523.304,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.146.387,92**

Importante destacar que, fora realizado tentativa de pesquisa de preços através da plataforma do gov.br, sem sucesso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Conforme discriminado anteriormente, a solução mais vantajosa para a contratação foi a contratação dos serviços, uma vez que ela oferece benefícios significativos em termos de custo, flexibilidade logística e gestão. A locação das ambulâncias elimina os custos iniciais elevados com a compra de veículos, além de isentar as despesas com manutenção e seguros, que ficam a cargo da contratada, sendo, pois, a maneira mais eficiente, eis que favorece a Administração em termos de custo, flexibilidade e gestão.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Portanto o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, fora dividido os serviços em itens a fim de mensurar aqueles que deveriam ser pagos mensalmente e aqueles que devem ser pagados somente quando da efetiva prestação, com o intuito de trazer eficiência e economicidade à Contratação pretendida.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas da Unidade de Pronto Atendimento do município de Conceição do Mato Dentro, de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, para que o serviço pretendido seja devidamente prestado, a contratação correlata e/ou interdependente não se aplica ao caso.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não são esperados impactos ambientais relevantes. É necessário apenas que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores relacionados à sua atividade.

Assim, os resíduos decorrentes do atendimento pré-hospitalar por ambulância do Tipo B e D têm destinação ambiental específica, por isso a empresa contratada deverá atender as normas RDC 222 de 28/03/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

14. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como em contratações similares realizadas por outros entes, a Secretaria Municipal de Saúde considera **VIÁVEL** a realização da contratação, haja vista já estar prevista no orçamento de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES licitacao@cmd.mg.gov.br (31) 3868-2398 Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À
Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 0152/2025 e seus anexos

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, bairro_____, município de_____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa. apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO Nº 123/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução	Conforme determinado no edital			
Especificação	**Serviço**	**Quantidade**	**Valor Un.**	**Valor Total**
			VALOR GLOBAL	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 028/2025 e ainda que:
a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ... de ..... de 2025.

_____
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:
Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Thamires Cristina Perdigão Rodrigues , delegatória autorizado pelo Decreto Municipal n° 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., telefone ....., e-mail ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato Dentro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos exigidas, devidamente atualizadas e aprovadas pela secretaria requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao município ou a terceiros advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.3. Realizar, de forma contínua e adequada, a reposição de todos os materiais e insumos utilizados na assistência decorrente do transporte de pacientes.

8.3.1. Essa reposição deve abranger itens como, materiais e insumos médicos, medicamentos de uso emergencial, equipamentos descartáveis, entre outros recursos essenciais à manutenção da vida e à segurança do paciente durante o deslocamento.

8.3.2. A CONTRATADA deve garantir que tais materiais estejam sempre disponíveis, dentro dos prazos de validade e em condições apropriadas de uso, assegurando a prontidão e a qualidade do atendimento durante todo o processo de transporte, conforme as normas técnicas e exigências legais aplicáveis. Ver itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Termo de Referência.

8.4. Disponibilizar equipamentos médicos **específicos para atividades de transporte** de pacientes (respirador, monitor com cardioversor, bomba infusara e aspirador) cujos anos de fabricação não sejam superiores a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do certificado de fabricação.
8.4.1. Essa exigência visa assegurar que os equipamentos utilizados estejam alinhados às normas técnicas mais recentes, oferecendo maior segurança, eficiência e confiabilidade no atendimento durante o transporte. Além disso, a exigência de equipamentos atualizados contribui para a redução de falhas operacionais, melhora a performance dos serviços prestados e garante maior conformidade com os padrões de qualidade e vigilância sanitária.
8.5. Dispor de dispositivos de fixação adequados para todos os equipamentos utilizados no interior das viaturas, garantindo que estes estejam devidamente seguros durante todo o trajeto. Esses dispositivos devem ser compatíveis com os equipamentos transportados e atender às normas de segurança vigentes, de modo a evitar deslocamentos, quedas ou impactos que possam comprometer tanto o funcionamento dos equipamentos quanto a integridade física dos tripulantes e pacientes.
8.6. É de total responsabilidade da contratada resguardar as imagens do município expostas em seu veículo assim como sua correta utilização inclusive nos percursos para abastecimentos limpezas e lavagem ou para manutenções preventivas ou corretivas.
8.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste termo utilizando-se de empregados treinados para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos sendo que;
8.8. Cabe ao município determinar a contratada a substituição imediata de motoristas sobre alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares do município ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional do município.
8.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até (02) dois dias após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
8.8.2. Caso a iniciativa da substituição seja da contratada os novos motoristas deverão passar por um período de (05) cinco dias úteis de treinamento com o seu antecessor para conhecimento do serviço comunicando antecipadamente o caso a fiscalização do contrato a exceção desta regra será a situação comprovada de doença do socorrista.
8.9. Se responsabilizar por eventuais multas advindas de infrações decorrentes dos veículos, em caso de impossibilidade do veículo ou membros da equipe de socorristas/motoristas prosseguirem com a prestação de serviço, substituir o (s) mesmo (s) no prazo máximo de (04) quatro horas.
8.10. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da empresa contratada. Em caso de quebra (s) do (s) veículo (s) o (s) mesmo (s) deverá (ão) ser substituídos por outro de características similares, obedecendo sempre ao Termo de Referência, no prazo máximo de 4 horas.
8.11. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
8.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução de serviços, bem como, responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer dos danos causados direto ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência de prestação dos serviços contratados.
8.13. Substituição imediata, por parte da contratada, de quaisquer equipamentos médicos que estejam danificados, defeituosos ou incompatíveis com a atividade de transporte e assistência, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A contratada deve manter um estoque reserva ou um plano eficiente para a reposição rápida desses equipamentos, evitando qualquer interrupção no atendimento ou risco à segurança dos pacientes e tripulantes.

8.14. Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço ora contratado, tais como tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos;
8.14.1. O modo de contratação dos profissionais que serão disponibilizados na prestação do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas decorrentes da contratação.
8.15. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;
8.16. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado ou outra forma de prestação de serviços, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
8.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade.
8.18. A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados pela equipe;
8.19. Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos e materiais médicos obrigatórios;
8.20. Os veículos devem ser mantidos limpos e operados em condições adequadas de higiene e segurança;
8.21. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da empresa contratada.
8.22. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
8.23. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
8.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
8.25. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência;
8.26. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
8.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.28. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá com foto, bem como documentação e certificados comprobatórios de capacidade técnica para a função e cartão de vacinas atualizado.
8.29. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
8.31. Ter o veículo locado protegido por SEGURO TOTAL, sem franquia, conforme segue:
8.31.1. Cobertura total, sem a participação da EPC para os casos de:
a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
b) incêndio;
c) colisão;
d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.
8.32. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a SEGURO TOTAL, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
8.33. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de falhas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:
xxxxxxxxxxxx – Ficha xxx– Fonte de Recursos – xxx.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indicará um servidor designado na forma da Lei 14.133/21, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.
15.2. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao servidor **Dinart Sousa Costa,** portador da matrícula **nº 012734,** o qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados e ordens de serviço, além de dar suporte à fiscalização.
15.3. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela servidora **Rejanny Duque Thomaz Garcia,** portadora da matrícula **nº 012671.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2025.

Thamires Cristina Perdigão Rodrigues **Secretária Municipal de Saúde**	..... **Contratada**
Testemunha	Testemunha

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2025.

_____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2025.

_____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.